

# Desenvolvimento Social

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Apostila do Secretário, de 8-1-2020**

O Secretário de Desenvolvimento de Social, resolve expedir a presente Apostila aos Termos de Colaboração, os quais tem como objetivo a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do “Restaurante Popular” instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000, pertencentes aos autos dos processos: Processo: 1712377/2019

Unidade: Bom Prato – São Miguel Paulista

Vigência: Até 01-04-2023

OSC parceira: Associação da Casa dos Deficientes de Erme-lino Matarazzo – ACDEM

Processo: 1712882/2019

Unidade: Bom Prato – Guarulhos

Vigência: Até 12-12-2023

OSC parceira: Fundação Comunidade da Graça

Processo: 1713009/2019

Unidade: Bom Prato – Osasco

Vigência: Até 22-01-2022

OSC parceira: Associação Beneficente e Cultural Avelino Lopes

Processo: 1714756/2019

Unidade: Bom Prato – São Mateus

Vigência: Até 12-09-2023

OSC parceira: Comunidade Cantinho da Paz

Processo: 1715527/2019

Unidade: Bom Prato - Santana

Vigência: Até 22-01-2022

OSC parceira: Coordenação Regional das Obras de Promo-ção Humana – CROPH

Processo: 1715993/2019

Unidade: Bom Prato – Santos I – Mercado

Vigência: Até 17-10-2023

OSC parceira: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mara – APASEM

Processo: 1716846/2019

Unidade: Bom Prato – Sorocaba

Vigência: Até 21-02-2024

OSC parceira: Centro Social São Camilo

Processo: 1717291/2019

Unidade: Bom Prato – Campo Limpo

Vigência: Até 31-10-2023

OSC parceira: Social Bom Jesus

Processo: 1717417/2019

Unidade: Bom Prato – São Vicente Centro

Vigência: Até 22-01-2022

OSC parceira: Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Processo: 1655101/2019

Unidade: Bom Prato – Brasilândia

Vigência: Até 26-06-2020

OSC parceira: Instituto PROPAV

Processo: 1780170/2019

Unidade: Bom Prato – Paraísopolis

Vigência: Até 30-09-2023

OSC parceira: Associação da Vida Verde Topybol

Processo: 1789939/2019

Unidade: Bom Prato – Itaquaquecetuba

Vigência: Até 22-01-2022

OSC parceira: Comunidade Cantinho da Paz

Processo: 1785960/2019

Unidade: Bom Prato – Perus

Vigência: Até 19-11-2023

OSC parceira: Associação Assistencial Comunitária Azarias

Processo: 1796696/2019

Unidade: Bom Prato – São Carlos

Vigência: Até 12-03-2024

OSC parceira: Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho

Processo: 1728592/2019

Unidade: Bom Prato – Limeira

Vigência: Até 08-09-2020

OSC parceira: Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Processo: 1796357/2019

Unidade: Bom Prato – Santos III - Morros

Vigência: Até 20-06-2023

OSC parceira: Vidas Recicladass

Processo: 1807279/2019

Unidade: Bom Prato – Araçatuba

Vigência: Até 13-05-2024

OSC parceira: AELESAB – Programas de Integração e Assis-tência à Criança e Adolescente

Processo: 1805219/2019

Unidade: Bom Prato – Santos IV – Dique Vila Gilda

Vigência: Até 03-10-2020

OSC parceira: Vidas Recicladass

Em face da exoneração a pedido, a partir de 18-11-2019 de Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26-11-2019, e em cumprimento a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro dos Termos de Colabo-ração, fica designado como gestor de tais instrumentos legais, Daniela Marim Mendes Pereira – Diretor Técnico III. A presente apostila é parte integrante dos Termos supramencionados, e seus efeitos se retroagem a 02-12-2019. (Apostila 004/2019)

**Comunicado**

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 1715527/2019

Organização Sociedade Civil: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH

Signatário: Carlota Cardoso da Silva

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Res-taurante Popular Bom Prato.

Unidade: Santana

Aditamento: 6º Termo Aditivo – Fica, a partir de 06-01-2020, prorrogada a alteração do número de refeições de 1.320 para 2.000 refeições almoço /dia e de 300 para 400 refeições/café da manhã dia. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original para a crescer a importância de R\$ 329.832,00, sendo R\$ 276.210,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 53.622,00 proveniente dos usuários.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 5.356.332,00

Vigência: A alteração do número de refeições será pelo período de 06-01-2020 a 30-04-2020.

Data da Assinatura: 27-12-2019.

Parecer Jurídico CJ/SEDS 153/2019

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Contrato**

Processo SEDS 2384923/2019

Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso XIII

Parecer CJ/SEDS 136/2019 de 19-11-2019

Contrato 93/2019

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALI-ZADOS EM PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DAS COMUNIDADES TERAPEUTICAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA RECOMEÇO.

Prazo de Vigência: 26-01-2020 a 25-08-2020

Valor total: R\$ 197.400,00

Classificação Orçamentária: Unidade Gestora 350176, Plano de Trabalho 08.244.0944.6196.0000, Natureza de Despesa 33903935

Data da Assinatura: 26-12-2019

# Segurança Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

**Extratos de Termos de Adesão**

Extrato de Termo de Adesão 51/2019

Eixo: Enfrentamento à Criminalidade Violenta.Exercício:2019.

Ente Repassador: Secretaria Nacional de Segurança Pública/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ente Recebedor: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. CNPJ do Fundo: 35.786.072/0001-90

Objeto: Cooperação dos partícipes na realização das ações de financiamento referente ao Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, conforme previsto na Portaria Ministerial 793, de 24-10-2019, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública(FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 27-12-2019.

Assinatura: Freibergue Rubem do Nascimento, Secretário Nacional de Segurança Pública Substituto; Rodrigo Garcia, Vice-Governador do Estado de São Paulo e João Camilo Pires dos Campos, Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo. Valor: R\$13.206.691,00, sendo R\$9.244.684,00 (investimento) e R\$3.962.007,00 (custeio).

Extrato de Termo de Adesão 52/2019

Eixo: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública. Exercício:2019.

Ente Repassador: Secretaria Nacional de Segurança Pública/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ente Recebedor: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. CNPJ do Fundo: 35.786.072/0001-90

Objeto: Cooperação dos partícipes na realização das ações de financiamento referente ao Eixo Valorização dos Proefissionais de Segurança Pública, conforme previsto na Portaria Ministerial 790, de 24-10-2019, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública(FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 27-12-2019.

Assinatura: Freibergue Rubem do Nascimento, Secretário Nacional de Segurança Pública Substituto; Rodrigo Garcia, Vice-Governador do Estado de São Paulo e João Camilo Pires dos Campos, Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo. Valor: R\$3.301.673,00, sendo R\$2.311.171,00 (investimen-to) e R\$990.502,00 (custeio).

### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato**

2019NE00658 - Processo 166/19-DA

SPTC – Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Dispensa BEC 354/19-DA

Contratante: - Divisão de Administração - UGE 180216

Contratada: Antonio Amaral Vilas Boas Neto Eireli ME

CNPJ: 15.290.734/0001-20

Programa de Trabalho: 061.831.814.417.80000

ND: 33903050

Objeto: “Aquisição de Ferramentas Manuais para o Nal”.

Valor do Contrato: R\$ 3.495,00

Unidade Orçamentária: - 18007

Nomeação do Gestor do Contrato

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações: Designo o servidor Walter Garbo Martins, RG: 14.381.237-3 como Gestor, para acompanhar e fiscalizar a “Aquisição de Ferramentas Manuais”. No impedimento legal do servidor indicado no Item 1, designo Co- Gestor servidora Maria Luiza Almeida Prador Oliveira e Sousa, RG: 30.833.863-7, ambos lotados no Núcleo de Apoio Logístico deste IC.

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

**Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 08-01-2020**

No processo DGP-5909/2014 - 1 vols, em que Maria de Souza Domingos Guardino, RG: 11.728.702, Escrivã de Polícia (aposentada), requer vista dos autos na repartição e extração de cópias e nos, termos artigo 35, parágrafo único, e 51, "caput" da Resolução SSP-198/83, por tratar-se de prazo comum, defiro vista dos autos na repartição e extração de cópias após recolhimento de custas, a requerente Maria de Souza Domingos Guardino, RG: 11.728.702, Escrivã de Polícia (aposentada), ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP, localizado na Rua Brigadeiro Tobiasz 527, 13º andar, Luz, nesta Capital."

#### DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt**

**Diretoria do Serviço de Administração**
**Portaria IIRGD - 1, de 08-01-2020**

Normaliza a Carteira de Identidade na sua versão digital a ser gerado em dispositivos móveis para Policiais

O Doutor Mitaki Yamamoto, Delegado Divisionário de Polícia do Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

Considerando que, o disposto no artigo 15 do Decreto Lei 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, prevê a possibilidade da expedição da Carteira de Identidade em meio eletrônico;

Considerando que, no Brasil, o sistema de certificação digital foi adotado pela Medida Provisória 2.200-2, de 24-08-2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para, nos termos literais de seu artigo 1º, garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

Considerando que, em 5 de julho de 2012, o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (CG ICP-Brasil) aprovou a criação dos certificados de atributos no âmbito da ICP-Brasil (os documentos ICP números 16 e 16.1 apresentam a visão geral, o perfil de uso e os requisitos para gerar e verificar certificados de atributos na ICP-Brasil);

Considerando que, o IIRGD desde o dia 04-02-2014 já expede Carteiras de Identidade com o uso das ferramentas AFIS e QR Code, possuindo uma base de mais de 31 milhões de registros biométricos (fotos, assinaturas e impressões digitais);

Considerando que, os Policiais do Estado de São Paulo em abordagens necessitam conferir a veracidade das Carteiras de identidade apresentadas e consequentemente fazer a leitura dos QR Codes impressos no verso dos documentos;

Considerando por derradeiro que, em parceria com o Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP já está em desenvolvimento a nova Carteira Funcional em meio eletrônico para todos os Policiais Civis do Estado de São Paulo, sendo o RG Digital premissa básica para operacionalização do referido documento, Resolve:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Estado de São Paulo, a Carteira de Identidade no formato Digital para Policiais, versão dispositivo móvel, em sistema operacional Android ou IOS.

Parágrafo primeiro – o RG Digital será disponibilizado gratuitamente, à princípio para os Policiais Civis que já possuem Carteiras de Identidade expedidas a partir de 04-02-2014 e que estejam cadastrados na Base de Dados AFIS do IIRGD.

Parágrafo segundo – A versão para dispositivo móvel, confeccionada de acordo com as exigências técnicas definidas nos regulamentos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), não substitui a obrigatoriedade da expedição da carteira de Identidade em meio físico.

Artigo 2º - o RG Digital para Policiais fornecido exclusivamente pelo IIRGD por meio de seus postos de identificação instalados nas Unidades da Polícia Civil e Postos do Poupatempo, requer uso de aplicativo específico, devendo ser baixado diretamente das lojas Android e IOS.

Parágrafo primeiro – o RG Digital possui componentes de segurança que protegem a identidade do Policial.

Parágrafo segundo – O RG Digital do Policial para dispositivo móvel, é baseado no uso de certificado de atributo, em conformidade com os padrões da ICP-Brasil e assinado digitalmente.

Parágrafo terceiro – o RG Digital do Policial, possui as mesmas informações expressas na Carteira de Identidade em papel, com exceção do número do posto, assinatura física da autoridade do IIRGD, código “hash” e número do espelho do documento impresso no verso.

Parágrafo quarto - O QR Code, código de barras bidimensional, visualizado no RG Digital para dispositivo móvel, é destinado para verificar a autenticidade do documento do cidadão e requer uso do mesmo aplicativo, instalado, à princípio, nos dispositivos móveis dos Policiais Civis do Estado de São Paulo.

Parágrafo quinto - Para o Policial gerar o RG Digital o QR Code do RG impresso tem que ser lido, com ativação do reconhecimento facial de prova de vida para completar a transação.

Parágrafo sexto – Somente os Policiais Civis previamente cadastrados na Base de Dados AFIS, conseguirão, após baixar o aplicativo, dar continuidade ao processo eletrônico de geração do RG Digital em seu dispositivo móvel.

Artigo 3º - Caso o documento impresso seja furtado, roubado ou extraviado, o sistema de controle eletrônico cancelará o respectivo RG Digital do Policial no prazo de 30 (trinta) dias corridos, deixando de gerar e atualizar o QR Code dinâmico, indispensável para a apresentação, validação do dispositivo e checagens de autenticidade das Carteiras de Identidades dos cidadãos.

Parágrafo único – No caso de furto, roubo ou extravio do dispositivo móvel, o cancelamento do RG Digital do Policial será feito de forma imediata, logo após a lavratura do Registro Digital de Ocorrência.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumprindo comunicar às autoridades e órgãos competentes.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

**Divisão de Administração**

**Serviço de Finanças**

**Despacho do Dirigente, de 08-01-2020**

Acolho a manifestação exarada no âmbito da Seção de Finanças, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão de decidir.

Uma vez demonstrada de forma inequívoca a ocorrência do fato gerador e não havendo nos autos justificativa, caracterizadora das hipóteses de caso fortuito ou força maior apta a afastar a responsabilidade da contratada pelo descumprimento da obrigação assumida em virtude da celebração de avença decorrente da adjudicação dos objetos do certame realizado nos autos do Processo DGP 6.554/2019, transcorrido regularmente o processo administrativo, impõe-se a aplicação de sanção administrativa.

Ante o exposto, uma vez configurado o descumprimento injustificado do prazo estabelecido para a entrega do objeto licitado, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e com amparo no item “9” do instrumento convocatório, determino a aplicação de multa no montante de R\$0,06, calculada na forma do artigo 7º, inciso IV, c/c o artigo 5º, inciso I, ambos da Resolução SSP – 333/2005, conforme demonstrativo já acostado, em face da empresa Torpedo Comércio de Computadores Eireli - EPP, CNPJ/MF 21.435.693/0001-15.

Expeça-se o respectivo termo de aplicação de multa, publique-se, restituindo-se, em seguida em trâmite direto, à Seção de Finanças para prosseguimento nos termos autorizados pelo subitem 9.4 do instrumento convocatório, com rigorosa observação dos preceitos legais e ao ora estabelecido.

**Despacho do Dirigente, de 08-01-2020**

Acolho a manifestação exarada no âmbito da Seção de Finanças, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão de decidir.

Uma vez demonstrada de forma inequívoca a ocorrência do fato gerador e não havendo nos autos justificativa, caracterizadora das hipóteses de caso fortuito ou força maior apta a afastar a responsabilidade da contratada pelo descumprimento da obrigação assumida em virtude da celebração de avença decorrente da adjudicação dos objetos do certame realizado nos autos do Processo DGP 6.306/2019, transcorrido regularmente o processo administrativo, impõe-se a aplicação de sanção administrativa.

Ante o exposto, uma vez configurado o descumprimento injustificado do prazo estabelecido para a entrega do objeto licitado, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e com amparo no item “9” do instrumento convocatório, determino a aplicação de multa no montante de R\$278,64, calculada na forma do artigo 7º, inciso V, c/c o artigo 5º, inciso II, ambos da Resolução SSP – 333/2005, conforme demonstrativo já acostado, em face da empresa Unapel Comércio de Artigos de Papel Eireli – ME.

Expeça-se o respectivo termo de aplicação de multa, publique-se, restituindo-se, em seguida em trâmite direto, à Seção de Finanças para prosseguimento nos termos autorizados pelo subitem 9.4 do instrumento convocatório, com rigorosa observação dos preceitos legais e ao ora estabelecido.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

**Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto**

**Setor de Finanças**

**Primeiro Termo de Prorrogação**

Ao contrato de locação do imóvel sito à Avenida Costabile Romano 3230, bairro Ribeirania, em Ribeirão Preto/SP destinado a abarcar a Delegacia de Defesa da Mulher e Delegacia de Proteção ao Idoso, ambas unidades policiais de Ribeirão Preto.

Contrato 001/2014

Locatário: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto. Locador: L2R Massaro Engenharia e Construções Ltda.

Prorrogando o prazo de vigência contratual por mais cinco anos, conforme previsão contratual, a partir de 01-01-2020.

Processo DSPRP 304/2014 (GS-13.538/2014).

Vigência: 01-01-2020 a 31-12-2024.